



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 18/2018

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 18/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC. (PROCESSO 19.00.5300.0003103/2022-81)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC**, CNPJ nº 76.659.820/0001-51, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, 1155, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80215-901, neste ato representada por **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, CPF nº XXX.873.339-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.5300.0004343/2018-78 e 19.00.5300.0003103/2022-81, referentes à Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Incluir a Cláusula Dezesete ao Contrato CNMP nº 18/2018, para adequação à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA DEZESSETE – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-

se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CNMP, em até 2 (dois) dias úteis do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

II - Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 18/2018, **com efeitos retroativos a 29/5/2022**, em 5,59 % (cinco vírgula cinquenta e nove por cento), com base no ICTI de maio de 2022, referente ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Dezesseis do instrumento original, incluída pelo 1º Termo Aditivo; e

III - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 18/2018 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 23/11/2022 e 23/11/2023, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 18/2018 passa a ser de R\$ 764,33 (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 9.171,96 (nove mil, cento e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do Contrato CNMP nº 18/2018, no período compreendido entre 23/11/2021 e 23/11/2023, fica especificado da seguinte forma:

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 18/2018 – TA 4		
23/11/2021 a 23/11/2022		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
23/11/2021 a 30/11/2021	R\$723,87	R\$168,90
01/12/2021 a 31/12/2021	R\$723,87	R\$723,87
01/01/2022 a 30/04/2022	R\$723,87	R\$2.895,48
01/05/2022 a 28/05/2022	R\$723,87	R\$653,82

29/05/2022 a 31/05/2022	R\$764,33	R\$73,97
01/06/2022 a 31/10/2022	R\$764,33	R\$3.821,65
01/11/2022 a 23/11/2022	R\$764,33	R\$585,99
Total		R\$8.923,67

Impacto Financeiro – Contrato CNMP nº 18/2018 – TA 4		
23/11/2022 a 23/11/2023		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
23/11/2022 a 23/11/2023	R\$764,33	R\$9.171,96
Total		R\$9.171,96

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 9.409,19 (nove mil, quatrocentos e nove reais e dezenove centavo), correspondente ao acréscimo obtido em função do reajuste e da prorrogação contratuais.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2022, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.40.07 (Manutenção corretiva/adaptativa e sustentação softwares), Iniciativa PG_22_BIBLIO_005.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000083. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE
DE CULTURA – APC**
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Siqueira dos Santos**,



Usuário Externo, em 06/09/2022, às 14:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 08/09/2022, às 19:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0672708** e o código CRC **F0AA4167**.
